



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**Validade da Ata: 22/07/2027**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90023/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90023/2026 para a **aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

**1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

**1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ITENS do LOTE 01** – Adjudicado para a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na cidade de Pinhais/PR, AV JACOB MACANHAN, 4316 BRCAO C - CEP: 83326000 - BAIRRO: JARDIM CLAUDIA e inscrita no CNPJ 24.118.004/0001-37, representado (a) pelo (a) Senhor (a) . SANDRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 64153390 e CPF/MF sob o nº 019.680.009-92, conforme quadro a seguir:

| LOTE: 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                   |          |                |             |
|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| Item      | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto   | Unidade de medida | Qtde.    | Preço unitário | Preço total |
| 17        | 63681                     | ELETRODO PARA ECG ADULTO E INFANTIL 44x32mm c/50un Não invasivos e hipo-alergênicos são utilizados como meio condutor entre o paciente e o aparelho de diagnóstico. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). Utilizado em Monitorização de Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros. Com Adesivo de Aderência eficiente para aplicações de Longa Duração. Composto por Capa Plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Contém 50 unidades de Eletrodo ECG Descartável. | MAXICO R           | CX                | 150,00   | 11,98          | 1.797,00    |
| 22        | 68429                     | FITA ADESIVA Hospitalar - Crepe - 19mm x 50m. FITA ADESIVA Hospitalar - Crepe -19mm x 50m, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, responsável técnico, prazo de validade nº lote e nº registro da ANVISA, Com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Código BR 0350646.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MAXICO R           | UN                | 300,00   | 4,02           | 1.206,00    |
| 45        | 68434                     | Tiras reagentes para glicemia (compatíveis com accu-chek). Tiras reagentes para glicemia (compatíveis com accu-chek). Tiras para controle de glicemia, compatíveis com o glicosímetro accu-chek, visto que o município já possui os aparelhos em regime de propriedade. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Embalagem individual resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo                                                                                                                                                                                                                                            | MEDISIG N/CEPAL AB | UN                | 1.500,00 | 16,00          | 24.000,00   |



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

|            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |    |          |       |           |
|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|----------|-------|-----------|
|            |       | externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto com registro na ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto. Código BR não consta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |          |       |           |
| 46         | 68433 | Tiras reagentes para glicemia (compatíveis com injex sens ii). Tiras reagentes para glicemia (compatíveis com injex sens ii). Tiras para controle de glicemia, compatíveis com o glicosímetro Injex Sens II, visto que o município já possui os aparelhos em regime de propriedade. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Método de análise: eletroquímico. Tira com extremidade que permite a aspiração da amostra de sangue por capilaridade. Tipo de amostra: sangue capilar. Tempo de leitura: até 5 segundos. Faixa de medição: entre 20 a 600 mg/dl. Composição química: glicose oxidase e hexamínio de rutênio (I) clorídrico. Produto com registro na ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto. Código BR não consta. | MEDISIGN/CEPAL AB | CX | 1.500,00 | 30,00 | 45.000,00 |
| TOTAL..... |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |    |          |       | 72.003,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**4.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**4.2** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**4.3** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**4.3.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**4.3.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**4.3.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**4.4** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.5** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

## CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

**5.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 6.1.1** o fornecedor for liberado;
  - 6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1** pela encerramento de sua vigência;
  - 7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
  - 7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
  - 9.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.4** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.5** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.6** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.7** realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

**9.1.8** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.9** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**9.1.10** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

**9.1.11** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

**9.1.12** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.** Constituem obrigações deste Órgão:

**10.1** realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.956/2026 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**10.2** realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Vanilda Graupner.

**10.3** O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência ([pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

**11.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- 11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**11.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 4090             | 11.001.10.301.0011.2050 | 0                | 3.3.90.30.36.00     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4100             | 11.001.10.301.0011.2050 | 303              | 3.3.90.30.36.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**13.1** O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

**13.2** O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**13.3** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

**13.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

TX= percentual da taxa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**15.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência [pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2** Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 22/07/2026.

**GILMAR PAIXÃO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SANDRA DA  
SILVA:01968000992

Assinado de forma digital por  
SANDRA DA SILVA:01968000992  
Dados: 2026.07.24 16:40:16  
-03'00'

**ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**SANDRA DA SILVA**  
**CPF Nº. 019.680.009-92**  
**DETENTOR DA ATA**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90059/2026  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais personalizados, materiais de apoio institucional, brindes educativos/portafólios e itens de identificação correlatos para apoio às ações, campanhas e eventos da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes.

As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://https://www.gov.br/compras/bre> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico [www.doisvzinhos.pr.gov.br](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br).

A nova data para início do recebimento das Propostas inicia em 27/07/2026 e a abertura do certame e horário fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 3h15min do dia 07/8/2026.

Permanecem inalteradas as condições do edital  
Dois Vizinhos, 21 de julho de 2026.

**Luís Carlos Turatto**  
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

**102ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas**  
 para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem,  
 exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços  
 complementares especializados.  
 A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.cpmoia.org.br/pt-br/>

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Município de Enéas Marques

## MUNICIPIO DE ENFAS MARQUES

**MUNICÍPIO DE INEAS MARQUES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
O Município de Ineas Marques torna público que tem realizado, a contratação de obra por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Fundamentação legal: Art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob regime de prestação de serviços de obra (prestação) obrigatória;

| Objeto                                                                                                                          | Fonte                                                                                            | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Possibilidade                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Realização de palestra presencial de formação continuada e acolhimento aos professores da educação da rede municipal de ensino. | A Educação que Acolhe e os Direitos de Aprendizagem na Perspectiva da Educação Pluriculturalista | 1          | 12.000,00            | CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURALIA, inscrita no CNPJ nº 57.250.150/000910 |

Para mais informações e instruções sobre a contratação, seus respectivos documentos, dúvidas e atas, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site eletrônico do Ministério de Infraestrutura: [www.infraestrutura.gov.br/instrumentos/contratacoes/pnccp/contratacao](http://www.infraestrutura.gov.br/instrumentos/contratacoes/pnccp/contratacao), informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do telefone (0800-46) 920000, 9192 22 44 e-mail [atendimento.pnccp@infra.gov.br](mailto:atendimento.pnccp@infra.gov.br) ou pelo próprio portal do Município através de processo digital.

Enxuto, Minas, 27 de julho de 2026.

**LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE – LEILÃO ÚNICO: 31/08/2026 às 10h (FUSO UTC-3/BRASILIA).** Leilão Público Oficial, **ELTON LUIZ SIMON**, Juizador sob nº 09/023-L LOCAL On-line no site – [www.simon-leiloes.com.br](http://www.simon-leiloes.com.br) Pagamento: O pagamento do lance poderá ser efetuado à vista, em conta de titularidade do Comprador, ou através de financiamento.; **RELAÇÃO DE BENS:** Terrenos urbanos em Nova Prata do Iguaçu/PR, Paranaíba/PR, Londrina/PR e Porto Rico/PR. Relação completa de bens e edital no site do leilão – [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

# Grande circulação

# Jornal de Beltrão

Entre em **contato** pelo whatsapp: (46) **3520-4000**



**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello  
**Código Identificador:**AD60FE1E

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 468/2026**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Designar a servidora efetiva, Isadora Vieira Lins, matrícula nº 1256, no cargo de Recepcionista, para desempenhar suas funções na Unidade Pronto Atendimento 24 horas (UPA), a partir do dia: 20/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,  
Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula de Lima  
**Código Identificador:**3010998A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 465/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.180, de 19 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.180/2025, aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao quadro efetivo do Município, designados para prestar atendimento temporário junto à Secretaria Municipal de Saúde na condução e transporte de pacientes durante o período de recesso escolar, referente aos dias de efetivo exercício no mês de julho de 2026:

I - RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA, Matrícula nº 1335, cargo de Motorista, Efetivo (Estatutário), referente a 05 (cinco) dias trabalhados, nos dias 14, 15, 16, 17 e 20 de julho de 2026;

II - JOÃO DEMÉTRIO BOZELLI, Matrícula nº 725, cargo de Motorista, Efetivo (Estatutário), lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente a 03 (três) dias trabalhados, nos dias 14, 16 e 20 de julho de 2026.

Art. 2º O valor da Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP) será calculado e pago de forma proporcional aos dias em que os servidores efetivamente prestaram os serviços de transporte de saúde descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos  
22 dias do mês de Julho de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula de Lima  
**Código Identificador:**416A2A29

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATAS 92 A 107**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Descontos                                                 | CNPJ nº            | Valor R\$ |
|----------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 92/2026  | 44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA                                  | 44.462.387/0001-73 | 4.499,00  |
| 93/2026  | ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA                                  | 24.118.004/0001-37 | 72.003,00 |
| 94/2026  | DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA                  | 63.278.264/0001-21 | 2.665,10  |
| 95/2026  | JM COMERCIO LTDA                                                  | 49.531.675/0001-56 | 3.348,00  |
| 96/2026  | L E P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA         | 49.875.316/0001-97 | 6.473,70  |
| 97/2026  | LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA       | 57.111.717/0001-28 | 1.200,00  |
| 98/2026  | MEDINGA COMERCIAL LTDA                                            | 57.742.953/0001-42 | 10.020,00 |
| 99/2026  | MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                     | 22.847.311/0001-23 | 15.883,00 |
| 100/2026 | NSA COMERCIO LTDA                                                 | 64.274.847/0001-47 | 12.823,43 |
| 101/2026 | RINAMED-COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA           | 03.583.301/0001-83 | 1.537,90  |
| 102/2026 | S C COMERCIAL LTDA                                                | 20.758.465/0001-13 | 5.900,00  |
| 103/2026 | S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO                 | 21.896.826/0001-50 | 12.000,00 |
| 104/2026 | SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                    | 00.656.468/0001-39 | 1.830,00  |
| 105/2026 | STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 57.498.660/0001-61 | 28.938,36 |
| 106/2026 | TANKAVEL LTDA                                                     | 47.326.875/0001-41 | 1.900,00  |
| 107/2026 | VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA                                           | 11.308.834/0001-85 | 13.125,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/07/2026 –

**GILMAR PAIXÃO –**  
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Francieli Carletto Wulff  
**Código Identificador:**EBE7BDD4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 012 2026**  
**DO EDITAL Nº 001 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS**  
**012/2026**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,